



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 52/2023/GABINETE/PROGRAD/UFES

Vitória, 29 de novembro de 2023.

Às direções de centro de ensino  
Às coordenações dos cursos de graduação

**Assunto: nova Lei de Cotas e mudanças no SiSU.**

Senhoras(es) diretoras(es) e coordenadoras(es) de cursos de graduação

Cumprimentando-as(os) cordialmente, por meio deste Ofício, informamos sobre as mudanças na Lei nº 12.711/2012, e suas implicações no Sistema de Seleção Unificado – SiSU.

Em primeiro lugar, é necessário sublinhar que a mobilização das comunidades negras, ao longo da história, em busca de igualdade e de inclusão social, produziu conquistas, dentre as quais, a Lei de Cotas.

Assim, esta é uma grande conquista, porque permitiu que negras e negros, pessoas com deficiência e indígenas adentrassem nas universidades públicas, tornando-as mais diversas e plurais.

A despeito de ainda existir muito a ser feito para vencermos o racismo individual, institucional e estrutural, precisamos comemorar a promulgação das alterações da Lei de Cotas que traz mudanças importantes e necessárias.

Desse modo, assinalamos as mudanças introduzidas pela Lei nº 14.723/2023, que alterou a Lei nº 12.711/2012, que impactam o SiSU:

- a) atualização da fórmula de cálculo para as reservas da Lei de Cotas;
- b) o método de classificação e seleção dos estudantes para as vagas reservadas;
- c) o recorte de renda das reservas da Lei passou a considerar a renda do grupo familiar igual ou inferior a 1 salário-mínimo *per capita*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- d) serão reservadas vagas para as pessoas declaradas quilombolas (Q) e para pessoas com deficiência (PCD) em grupos específicos;
- e) os candidatos serão primeiramente classificados em ampla concorrência; somente em caso de não terem notas suficientes para se classificarem dentro dessas vagas, serão classificados para as reservas de perfil socioeconômico, nos termos da Lei.

Além das alterações listadas nas alíneas supracitadas, é necessário informar que, a partir do ano de 2024, a Universidade Federal do Espírito Santo realizará uma única edição do SiSU, conforme disposto no Ofício Circular n.º 21/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC. Com essa medida, esperamos diminuir a evasão primária e proporcionar uma maior ocupação das vagas ofertadas por nossa instituição.

De acordo com informações fornecidas pelo Ministério da Educação, a maioria das instituições de ensino superior realiza uma única oferta de vagas para os dois semestres e, em 2023, apenas 18% do total de vagas foi ofertado no SiSU do meio do ano.

Cabe registrar, ainda, que o Ministério da Educação pretende construir, a partir de fevereiro de 2024, um novo processo seletivo que ocorrerá no meio do ano e que terá como foco a oferta de vagas ociosas, remanescentes e que também poderá ser utilizado para reingresso, readmissão, reopção e transferências.

Solicitamos às direções dos Centros de Ensino que informem às chefias dos departamentos sobre as mudanças.

Atenciosamente,

**Profa. Dra. Cláudia Maria Mendes Gontijo**  
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 29/11/2023 às 10:35

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/845951?tipoArquivo=O>